

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RSA**

**EDITAL BANCO DO NORDESTE FIA 2017  
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INFANTOJUVENIS APROVADOS PELOS  
CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*Seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.*

**Fortaleza - Ceará**

**2017**

## 1. APRESENTAÇÃO

Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundos da Infância e Adolescência - FIA) foram criados, em 1990, a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). São geridos pelos Conselhos (Nacional, Estaduais e Municipais) dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contam com a participação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, e têm como objetivo beneficiar o público infanto-juvenil em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de investimentos em programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desse público.

Objetivando promover o desenvolvimento de projetos sociais em sua área de atuação e possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a formação cidadã e profissional, para o combate às drogas e melhoria física e intelectual desses jovens, dentre outros benefícios, o Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o **Edital Banco do Nordeste FIA 2017 para Seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que destinará recursos financeiros aos Fundos, geridos pelos Conselhos, com a finalidade de beneficiar projetos que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## 2. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Sociais chancelados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente com vistas à destinação de recursos financeiros aos Fundos geridos pelos Conselhos, para apoio a projetos sociais previamente chancelados (aprovados) pelos referidos Conselhos e que sejam direcionados ao público infanto-juvenil em situação de risco e vulnerabilidade social.

## 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser executado na área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Edital, Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como Órgãos Públicos e Organizações de cunho social sem fins lucrativos, todas essas entidades, com funcionamento regular e experiência na condução de projetos infanto-juvenis por, no mínimo, 02 (dois) anos, por meio da apresentação de projetos sociais devidamente aprovados e chancelados por esses Conselhos, a serem executados por entidades governamentais ou não governamentais legalmente habilitadas e que tenham comprovada estrutura, competência e experiência para conduzir os projetos.

4.2 - Será vedada a participação de Conselhos, Fundos e Entidades proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco em anos anteriores, sendo necessária a apresentação de relatórios que comprovem a execução dos projetos contemplados com os mencionados recursos.

4.3 - De acordo com resolução 1.234/2013 da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República (PR) e Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, os fundos deverão estar com CNPJ em situação regular e cadastro completo junto à SDH/PR.

4.4 - O Conselho da Criança/Adolescente, no ato da aprovação do projeto (chancela), deve observar, previamente, se a entidade proponente (executora) está apta ao Marco Regulatório da Sociedade Civil - MROSC Lei 13.019/2014, em especial os artigos 33 e 34.

## 5. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 8.242/1991 (cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA), Decreto Federal nº 794/1993, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal e Lei nº 8.666/1993.

## 6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O Edital Banco do Nordeste FIA 2017 investirá o montante correspondente de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no final do ano de 2017.

6.2 - O valor a ser destinado para cada Fundo será em função da previsão do Imposto de Renda devido do Banco do Nordeste e da distribuição desses recursos para os estados da área de atuação do Banco.

6.3 - No caso do valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá a essa Entidade Proponente a responsabilidade por garantir a captação dos recursos complementares necessários, apresentando ao Banco a documentação que comprove essa captação prévia, ou carta(s) de intenção de outra(s) entidade(s) apoiadora(s), ou, ainda, carta de compromisso do próprio Conselho, que indique a pretensão e condição de realizar apoio financeiro complementar ao projeto.

6.4 - O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente / Conselho, conforme plano financeiro constante do referido projeto.

6.5 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo II) a ser firmado entre o Banco do Nordeste, o representante do Fundo, o representante do Conselho e o representante da Entidade Proponente (executora), em conformidade com a legislação vigente.

6.6 - Caso o Conselho faça a opção por reter algum percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser previsto, pela Entidade Proponente, dentro do plano financeiro descrito no projeto.

6.7 - Os recursos financeiros concedidos serão depositados, preferencialmente, em conta corrente específica, aberta em uma das agências do Banco do Nordeste em nome do Fundo selecionado com base neste Edital.

6.8 - Os Fundos que tiverem conta corrente no Banco do Nordeste terão a oportunidade e mais facilidades para receberem, adicionalmente, recursos financeiros oriundos de Campanha que o Banco promove com seus colaboradores, clientes e parceiros, visando ampliar recursos para o FIA.

6.9 - Serão considerados itens **inelegíveis de apoio financeiro**: aquisição, construção, reforma e/ou aluguel de imóveis. Inclusive não passíveis de aditivos futuros ao plano de trabalho.

## 7. PROPONENTES:

7.1 - Poderão participar deste Edital:

a) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infante-juvenil, sem fins lucrativos e com sede na área de atuação do Banco do Nordeste, acima referida.

7.2 - É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer

um dos itens abaixo:

- a) que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) cujo proponente, organizadores e ou representantes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste e/ou que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) de caráter político partidário ou religioso;
- i) que detenham, entre os seus Dirigentes, cônjuges ou companheiros e parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Nordeste do Brasil S.A. até o terceiro grau, inclusive os afins;
- j) que detenham, entre os seus empregados e colaboradores, funcionários da ativa do Banco do Nordeste do Brasil S.A., cônjuges ou companheiros e seus parentes até o terceiro grau;
- k) que envolvam maus tratos com animais;
- l) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- m) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- n) que incentivem ou estejam relacionadas à exploração ilegal de prostituição;
- o) cujos conselhos e entidades proponentes ou seus representantes legais constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (no site do Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br/cepim/](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/)).

## 8. CALENDÁRIO DO EDITAL / DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - Segue abaixo o calendário do presente Edital.

- a) Inscrições: 14/12/2017 até **19/12/2017**;
- b) Seleção: de 20/12/2017 até 22/12/2017;
- c) Divulgação dos pré-selecionados: até **27/12/2017**;
- d) Celebração dos Termos de Doação e liberação de recursos, **27 e 28/12/2017**.

8.2 - A divulgação do resultado final será feita através do sítio do BANCO DO NORDESTE na Internet ([www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais](http://www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais)), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos definidos.

## 9. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

9.1 - A entidade proponente escreve o projeto conforme modelo disponível no site do Banco do Nordeste [www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais](http://www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais) ;

9.2 - A entidade proponente deverá enviar um email para o endereço [socioambiental@bnb.gov.br](mailto:socioambiental@bnb.gov.br), colocando no assunto: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 posições), cidade/estado, enviando em anexo o projeto e cópia do documento de aprovação (chancela) do projeto pelo Conselho, apto à captação de recursos.

- Após o envio do projeto por email, a entidade proponente ou o conselho receberá um email de confirmação da inscrição.
- Em seguida, envia da mesma forma, em emails de até 5 MB, as certidões escaneadas, conforme item 11 deste edital, constando no assunto: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 posições), cidade/Estado;

9.3 - Os projetos poderão apresentar links de consultas aos sites (ou blogs ou páginas do facebook) das entidades proponentes, que deverão ser inseridos no próprio Projeto, durante a inscrição.

9.4 - Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

9.5 - O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente. É de responsabilidade dos proponentes (Conselho e entidade executora), manterem ativos e atualizados os endereços de correio eletrônico, site e telefones cadastrados (fixo e celulares).

9.6 - O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

9.7 - A inscrição de projetos não garante:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

9.8 - Não há limite de quantidade de projetos inscritos por proponente, mas somente um poderá ser contemplado;

9.9 - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

9.10 - Será selecionado apenas 1 (um) projeto por Entidade Beneficiária (executora) e até 3 (três) projetos por Conselho;

9.11 - Fica livre o envio da quantidade de projetos (que podem ser enviados tanto pelos conselhos como pelas entidades proponentes), entretanto os projetos precisam ter sido chancelados previamente pelos conselhos;

## 10. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos Projetos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste designada especialmente para essa finalidade. O processo de seleção constará das seguintes etapas:

Passará por duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

10.1- **Habilitação:** as propostas passarão por conferência e cumprimento de todas as exigências constantes no presente edital, verificando-se, ainda, a pertinência dos projetos face ao objeto definido neste Edital e o atendimento dos seguintes requisitos:

- Localização em área de atuação do Banco do Nordeste;
- Público beneficiário: infanto-juvenil de baixa renda;
- Adoção de pelo menos uma das seguintes linhas de ação: Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente; Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescentes; Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infanto-juvenil; Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas; ou Desenvolvimento de Programas de Apoio Socioeducativo;
- Verificação da documentação e certidões dos conselhos / fundos e entidades proponentes;
- **Período mínimo de execução do projeto: 8 (oito) meses.**

10.2 - **Análise:** as propostas enquadradas serão avaliadas com base nos critérios do Anexo I e nos pontos descritos abaixo, sendo posteriormente submetidas à diretoria do Banco para aprovação final:

- Relevância do projeto - considerando a adequação de suas atividades aos anseios e à realidade da localidade / comunidade onde ele está inserido;
- Adequação da relação custo X benefício - Investimento total condizente com a quantidade de beneficiários e carga horária do projeto;
- Efeito demonstrativo e replicabilidade - Desenvolvimento de ações que possam servir de modelo para replicação em outros espaços sociais;
- Nível de organização administrativa e experiência do Conselho, do Fundo e da Entidade Proponente (Entidade Executora) - Comprovação da experiência do Conselho/entidade executora na condução de projetos sociais/linha(s) de ação proposta(s);
- Complementação do valor pleiteado - Compromisso de captação dos recursos complementares necessários à concretização do projeto, caso o valor pleiteado ultrapasse o valor aprovado pelo Banco.

10.3 - Os projetos serão analisados considerando o ranking da pontuação dos critérios de seleção constantes no ANEXO I e serão aprovados aqueles que conseguirem pontuação a partir de nota 6 (seis).

10.4 - A lista dos projetos selecionados será publicada no site do Banco do Nordeste do Brasil S.A. ([www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais](http://www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais) ).

10.5 - O número de projetos selecionados será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

10.6 - Como forma de distribuir melhor o apoio para projetos em sua área de atuação, dependendo da apresentação dos projetos, o Banco do Nordeste buscará contemplar pelo menos um projeto por cada Superintendência Estadual (presente nos estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais/Espírito Santo ), desde que a nota seja a partir de 6 (seis) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

## **11. DOCUMENTAÇÃO / CONTRATAÇÃO DO PROJETO (Entidade Proponente / Executora do Projeto):**

A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contemplada, conforme legislação vigente.

As Entidades Proponentes (executoras) deverão enviar, pelo email socioambiental@bnb.gov.br, a documentação escaneada delas próprias, do Fundo e do Conselho (Nacional ou Estadual ou Municipal) dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme relação abaixo discriminada:

### **11.1 - Documentação Fundo e Conselho:**

- Documento que comprove a aprovação (chancela) do projeto junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social ou estatuto social), devidamente atualizados e que identifiquem seu representante legal;
- Cópia da Ata da reunião em que foram eleitos o atual presidente e a atual diretoria, quando for caso;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado (CNPJ);
- Cópia do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente do Conselho e do presidente do Fundo;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede Conselho e Fundo;
- para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;
- Declaração do Banco ou cópia do extrato ou cadastro da conta corrente, comprovando que o CNPJ da conta é o mesmo CNPJ do Fundo;
- Declaração de não parentesco, até 3º grau, com funcionários e/ou dirigentes do Banco do Nordeste (Anexo IV).

### **11.2 - Entidade Proponente (Entidade Executora) do Projeto:**

- Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto ao Conselho Nacional ou Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia simples do Estatuto Social ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011.
- Declaração de não parentesco, até 3º grau, com funcionários e/ou dirigentes do Banco do Nordeste (Anexo IV).

11.3 - O proponente do projeto será o único interlocutor do mesmo junto ao Banco do Nordeste.

11.4 - O apoio financeiro aos projetos selecionados será realizado em estrita observância ao contido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de Termo de Doação e conforme instruções normativas do Banco do Nordeste S.A. que regem o assunto.

11.5 - A seleção do projeto não garante o apoio e não indica a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente, inclusive no que concerne aos aspectos financeiros.

11.6 - No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banco do Nordeste poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) do projeto, na proporção do descumprimento contratual.

## 12. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

12.1 - A entidade beneficiada deverá apresentar ao Banco do Nordeste, ao final do primeiro semestre, registros de execução do projeto e no prazo de 60 (sessenta) dias da execução final do projeto, Relatório de Execução comprovando a realização da iniciativa apoiada e das contrapartidas previstas em cláusula do Termo de Doação, inclusive com as comprovações das quantidades previstas.

12.2 - O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, Relatórios Parciais de Execução acerca do Projeto, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

## 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 - Fica definido o site [www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais](http://www.bnb.gov.br/web/guest/informes-socioambientais) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

13.2 - O Edital Banco do Nordeste FIA 2017 pode ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

13.4 - Dúvidas, informações e os casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: [socioambiental@bnb.gov.br](mailto:socioambiental@bnb.gov.br) ;

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.6 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos por meio eletrônico, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

13.7 - Será inabilitado para receber os recursos do Banco do Nordeste o Conselho ou a Entidade Proponente (Beneficiária) do projeto se existir sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

13.8 - Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.9 - O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não classificados terão suas propostas apagadas/descharacterizadas após a divulgação do resultado.

13.10 - O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao FIA, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso.

13.11 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica composta para este edital.

13.12- **Resumo da Sistemática de Inscrição dos projetos (passo a passo)**, que a entidade proponente deve realizar:

1. Escreve o projeto conforme modelo disponível no site do Banco do Nordeste;
2. Envia o projeto anexado em email para [socioambiental@bnb.gov.br](mailto:socioambiental@bnb.gov.br) com os seguintes dados no campo assunto do email: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 posições), cidade/Estado e anexa cópia do Certificado de Captação de Recursos ou documento que informa que o projeto foi aprovado pelo Conselho;
3. Os conselhos e/ou entidades proponentes enviam, para o email [socioambiental@bnb.gov.br](mailto:socioambiental@bnb.gov.br), **separando em emails de até 5 MB**, as certidões escaneadas, conforme item 11 deste edital, constando no **assunto**: BNB.FIA, número do protocolo, nome do projeto (até 30 posições), cidade/Estado;

4. Recebe email de confirmação da inscrição;
5. Um colegiado do Banco do Nordeste analisa e seleciona os projetos melhores posicionados, conforme condições do edital;
6. Diretoria Executiva do Banco do Nordeste delibera e aprova a lista de projetos pré-selecionados;
7. O Banco do Nordeste divulga, em seu site, a lista dos projetos pré-selecionados;
8. Após o Banco validar a documentação enviada pelos proponentes selecionados, será formalizado o apoio com a assinatura do Termo de Doação entre o Banco do Nordeste, Conselho, Fundo e Entidade Proponente (executora);
9. O Banco do Nordeste libera os recursos, e logo em seguida publica no D.O.U.;
10. No início de 2018, o Conselho executa seu processo de liberação de recursos e formaliza a repasse de recursos para a Entidade Proponente, em conformidade com o Marco Regulatório da Sociedade Civil - MROSC Lei 13.019/2014;
11. Durante do ano de 2018 e conforme Plano de Trabalho, a Entidade Proponente executa o projeto, envia informativos e relatórios para o Conselho e para o Banco do Nordeste, acerca da execução do Projeto.

## ANEXO I - BNB - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS BNB FIA 2017

Todos os projetos serão analisados seguindo os critérios e condições estabelecidos neste edital (inclusive certidões fiscais, tributárias, Inss, FGTS, Trabalhistas, Portal da Transparência etc).

A seleção será realizada de acordo com os critérios e ranking da pontuação abaixo, considerando-se que cada item terá uma graduação do cálculo de notas (entre 0 a 10) e pesos variando de 1 a 3:

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Menor valor da hora permanência de cada beneficiário no projeto (1)		3
Atingir o maior número de beneficiários no projeto		3
Maior tempo de permanência do beneficiário no projeto		3
Clareza, qualidade da descrição e do funcionamento do projeto		3
Viabilidade Técnica do projeto, qualidade do plano de trabalho e do plano financeiro (descrição, etapas e detalhamento, adequação financeira e sustentabilidade)		3
Benefícios que o projeto oferece aos beneficiários		1
Possuir caráter social inclusivo		1
Ações complementares de formação cidadã, iniciação profissional, apoio pedagógico, ensino / práticas de educação ambiental		2
Oferta de alimentação para os beneficiários		1
Potencial de Replicação para outras localidades		1
Nível de organização / experiência da entidade proponente		2
Impacto social do projeto para o público envolvido e comunidade em que está inserido		1
Contempla ações/atividades relacionadas a pelo menos dois dos seguintes itens: Meio Ambiente, Tecnologia social, Convivência com o Semiárido, Promoção da Cidadania, Artes e Cultura.		1

(1)Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano X 100 beneficiários = 24.000 hs carga horária total projeto. Se o valor total projeto é R\$ 80.000,00 / 24.000 = R\$ 3,33 valor da hora de permanência.

### Requisitos e Condições:

Estar localizado na área de atuação do Banco do Nordeste
Público infanto-juvenil de baixa renda
Em caso de empate, terão como prioridade o apoio de projetos de entidades privadas de cunho social
Uma Entidade Proponente só receberá apoio por uma das linhas: FIA, Idoso, Esporte, Pronon, e Pronas.
Distribuição dos projetos (busca contemplar todos estados área atuação do banco, desde que o projeto tenha uma nota média mínima de 6,0)
Cada projeto será analisado por um colegiado, que fará registro de notas/pesos e depois será feito o somatório e uma média ponderada (nota variando de 0 a 10 para cada item).
É indispensável o preenchimento dos campos: Carga horária semanal e quantidade de semanas por ano para cada beneficiário do projeto.
Devem ser apresentados documentos que comprovem a experiência das entidades na condução de projetos de proteção ao público infanto-juvenil de baixa renda.
Carta de intenção que vai conseguir apoio financeiro complementar (se valor do projeto for maior que o valor do Banco).
A entidade proponente deve estar com a situação fiscal e tributária regular, apresentando as certidões requeridas no edital.
Documento que comprove experiência, de pelo menos 2 anos, da entidade proponente (executora)



**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A., O FUNDO NACIONAL/MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXXX\_ \_ \_ E A ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX \_ \_ \_.**

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Munguba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente Estadual do xxx, Sr. **xxxx**, brasileiro, estado civil xxx, RG nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, o **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XX**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, neste ato representado por seu presidente Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a **Entidade Beneficiária xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominada **Entidade Beneficiária**, neste ato representado por seu (sua) presidente Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Doação, com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 201x/661-xxx de xx/xx/201x, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Decreto Federal nº 794/1993, Instrução Normativa da Receita Federal - SRF nº 1.311/2012, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, Lei nº 8.666/1993, e de acordo com o que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Doação tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio ao projeto **Xxxx**, chancelado pelo Conselho Nacional/Municipal/Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente de xxx, com base na legislação acima referida.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **I - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.:**

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação, na forma prevista, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxxx.

##### **II - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xxxx:**

a) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, recibos assinados comprovando as destinações efetuadas pelo Banco;

b) apresentar informações semestrais e relatórios de execução, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;

c) apresentar ao **BANCO DO NORDESTE**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia xx.xx.201x, cópia dos comprovantes de entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) entregue à Receita Federal.

### **III - ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX:**

a) após o recebimento dos recursos repassados pelo FIA, executar de forma plena e fiel o projeto selecionado pelo Edital Banco do Nordeste FIA 2017, conforme condições propostas no projeto;

b) apresentar informações semestrais e relatórios de execução, com fotos e/ou vídeos, detalhando as ações e itens realizados;

c) obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais, conforme CLÁUSULA OITAVA deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE**

a) Para a execução do objeto deste Termo de Doação, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO Municipal/Estadual** recursos no valor de **R\$ xxx (xxx mil reais)**, a serem desembolsados de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, devendo ser repassado **R\$ xxx (xxx mil reais)** a Entidade Beneficiária do projeto **YYY**;

b) O Fundo deve repassar os recursos financeiros para a(s) entidade(s) executora(s), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da efetivação das destinações de recursos pelo Banco, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 60 (trinta) dias em virtude de não ter sido suficiente para conclusão dos trâmites normativos e legais necessários ao repasse dos valores definidos;

c) A destinação financeira objeto deste Termo de Doação será efetuada por meio de depósito na conta-corrente nº **xxx-x**, de titularidade **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxx**, mantida na **agência nº 0xx**, do Banco **xxx**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

O Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária (executora) do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, racismo ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL**

O Fundo, o Conselho e Entidade Beneficiária, no ato da assinatura desse Termo, apresentaram as seguintes certidões de regularidade fiscal:

#### **Do Fundo e Conselho:**

- Cópia simples do Estatuto ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo;
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do dirigente representante do Fundo e do Conselho que assinarão o Termo de Doação com o Banco do Nordeste;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;
- Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas - CEPIM (no site do Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br/cepim/](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/)).

#### **Da Entidade Beneficiária (Executora) do Projeto:**

- Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto ao Conselho Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- Cópia simples do Estatuto Social ou documento legal da sua criação;
- Cópia simples da ata da assembleia de eleição dos atuais dirigentes;
- Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia simples do RG, CPF/MF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;

Relativamente à REGULARIDADE FISCAL:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil / INSS;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;
- Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas - CEPIM (no site do Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br/cepim/](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/)).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Após a assinatura desse Termo de Doação pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, deverá ser publicado extrato desse Termo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Doação será de até 18 (dezoito) meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo de até 150 (cento e cinquenta) dias para o repasse dos recursos financeiros do Fundo para a Entidade Executora e de até 13 (treze) meses para sua execução, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM**

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar o apoio aos projetos do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em meios de comunicação (interno e externo) visando promover campanha para o envolvimento de seus colaboradores, clientes e fornecedores, com o intuito de arrecadar maior volume de recursos financeiros em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Para tanto, o **CONSELHO** representante do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL XXX** deverá se articular com as entidades executoras no sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INTEGRIDADE**

Não será tolerado, para a execução deste Termo, que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Cidade, (Estado), \_\_\_\_ de XXX de 201x.

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**

---

**REPRESENTANTE**

CPF: \_\_\_\_\_

**Pelo FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

---

Sr. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

\_\_\_\_\_

Sr. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENTIDADE BENEFICIÁRIA PROJETO XX:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANO DE TRABALHO**

**FIA - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXX**

**A) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO**

**1. 1 DADOS DO FUNDO**

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Conta-corrente	Banco	Agência	Titular

**1.2 DADOS DO CONSELHO**

Nome			
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Conta-corrente	Banco	Agência	Titular

**2. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO**

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email
Coordenador(a) do Projeto		RG/CPF	Fone/Email

**3. DADOS DO PROJETO**

Nome	
Descrição sucinta	
Valor total (R\$ 1,00)	Valor Pleiteado (R\$ 1,00)

Período de execução	Carga horária de cada beneficiário no ano *
Quantidade de beneficiários	Carga horária total do projeto (nº h na semana p/ cada beneficiário x total semanas x nº beneficiários do projeto)
*Valor da hora de permanência do beneficiário no projeto (R\$) Valor total do projeto/carga horária total (nº h na semana p/ cada beneficiário x total semanas x nº beneficiários do projeto) *	Período de vigência (início e fim)

**\* REQUERIDO** - Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano X 100 beneficiários = 24.000 hs carga horária total projeto. Se o valor total projeto é R\$ 60.000,00 / 24.000 = R\$ 2,50 valor da hora de permanência.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Explicitar sucintamente a forma de trabalho da entidade executora, a temática a ser abordada e a abrangência das ações previstas, relacionando-as com a Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com as informações e indicadores sociais em âmbito local.

#### 5. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva numa determinada localidade, dando ênfase a aspectos qualitativos e quantitativos (evitar dissertações genéricas sobre o tema).

#### 6. OBJETIVOS (geral e específicos)

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de modo que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

#### 7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, de forma resumida, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização, carga horária etc.), detalhando como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas. Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados pela entidade executora/Conselho, identificando as parcerias envolvidas no projeto.

#### 8. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

As metas devem dar noção da abrangência das ações a serem realizadas, respondendo às questões: O quê? Quando? Quanto? Onde?

Para cada meta do projeto devem ser apresentados:

- Produtos/resultados esperados (o que se espera);
- Beneficiários/público a ser abrangido;
- Abrangência geográfica: indicar o local de desenvolvimento das atividades (bairro, comunidade etc.).

## 9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

**Prazo:** detalhar a duração do projeto em dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases que o compõem.

**Cronograma de execução:** desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas preestabelecidas; indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

## 10. PLANO FINANCEIRO

Estimar detalhadamente os custos por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes. Esses dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto e mantendo consonância entre o cronograma de execução e o plano financeiro.

### B) PLANO DE TRABALHO

#### 1. METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

#### 2. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA CONCLUSÃO

#### 3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL POR ITEM (R\$)	BNB (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
<b>TOTAL GERAL</b>			

#### 4. SITUAÇÃO DO FUNDO, CONSELHO E DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

O Fundo, o Conselho e a Entidade executora do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

**Pelo CONSELHO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
XXX**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pelo FUNDO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) XXX\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV - Declaração de Não Parentesco

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários e/ou dirigentes de Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Fortaleza Ce, 13/dez/2017